



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO 197/2018 – PARECER IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2018

EXPEDIENTE: Processo Administrativo 1242/2018.

ORIGEM: Depart. Compras

DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 020/2018 – Interposição de Impugnação ao Termo de Referência do Edital 020/2018.

PARECER JURÍDICO

Para exame e parecer deste Procurador Jurídico, a Comissão de Pregão remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Eletrônico* em epígrafe, cujo objeto é a análise de incidente de Impugnação oposto pela licitante AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI, CNPJ 77.853.083/0001-96, versando sobre suposto descumprimento aos ditames insculpidos na IN MPOG n. 02/2014 que dispõe sobre os requisitos quanto a classificação energética nas aquisições de equipamentos consumidores de energia, fazendo exigência quanto a classificação energética com classe de eficiência "A".

A *contrario sensu* o Termo de Referência do Edital epigrafado faz menção a exigência mínima de classe de eficiência "D", a qual, nos termos da IN seria somente em caso de exceção, permanecendo como regra a classificação mais econômica, revestida inclusive do viés de sustentabilidade ambiental para as aquisições pela administração pública.

Ao cotejo da mencionada IN de fato constata-se que esta regulamenta a exigência de padrão definido de classificação de eficiência energética e por conseqüência o Termo de Referência e Edital destaendem esse quesito.

Posto isso, filio-me ao entendimento de que razão assiste a impugnante, manifestando pela retificação do Edital e Termo de Referência nesse ínterim, assim como eventual especificação supérflua, sem aplicação prática efetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Tavares/RS, 11 de Setembro de 2018.

Guilherme O. Costa
Procurador Jurídico – Matr. 1415/0
OAB/RS 87.415